

1. APRESENTAÇÃO DA CAMPANHA VERÃO TURBINADO – FATOR SEGURADORA S.A.

A CAMPANHA VERÃO TURBINADO é uma campanha de incentivo comercial, oferecida temporariamente, por liberalidade da Fator Seguradora S.A., pelo prazo determinado de 17 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025, podendo ser renovada por período igual ou não, a exclusivo critério da Fator Seguradora.

O objetivo da CAMPANHA VERÃO TURBINADO é fomentar a relação comercial entre a Fator Seguradora e as Corretoras de Seguros, que, por sua vez, têm por objetivo principal angariar negócios no FATORCONNECT através da sua respectiva base de clientes.

A participação na CAMPANHA VERÃO TURBINADO implica, automaticamente, o aceite de todos os termos e condições deste Regulamento, o qual poderá ser alterado sem prévio aviso, a exclusivo critério da Fator Seguradora, o que será comunicado no site da campanha: <https://fatorseguradora.com.br/verao-turbinado/>

Todas as informações referentes à CAMPANHA VERÃO TURBINADO estão descritas neste Regulamento.

A participação na CAMPANHA não gerará, direta ou indiretamente, qualquer vinculação, direito, pleito e/ou implicará vantagem, que não esteja expressamente previsto(a) neste Regulamento.

Em caso de dúvidas e/ou reclamações exclusivamente sobre a CAMPANHA VERÃO TURBINADO, envie uma mensagem para: (contato@fatorconnect.com.br) ou ligue para: SAC 0800-77-07229; Ouvidoria 0800-77-32867. Nenhum outro canal de contato da Fator Seguradora está habilitado para receber ou responder dúvidas ou prestar esclarecimentos relativos ao Regulamento da CAMPANHA VERÃO TURBINADO.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2025.

FATOR SEGURADORA S.A.

REGULAMENTO DA CAMPANHA VERÃO TURBINADO – FATOR SEGURADORA S.A.

I. GLOSSÁRIO:

Neste Regulamento da CAMPANHA VERÃO TURBINADO, todas as palavras redigidas em letras maiúsculas terão os significados descritos a seguir:

- **CAMPANHA VERÃO TURBINADO** ou **CAMPANHA**: é este programa de incentivo comercial, oferecido temporariamente, por liberalidade da Fator Seguradora S.A., pelo prazo determinado de 17/02/2025 a 28/02/2025, podendo ser renovado ou não, por período igual ou não, a exclusivo critério da SEGURADORA.
- **CORRETORA(S) DE SEGUROS**: são as corretoras de seguros (pessoas jurídicas), com registro regular e ativo na SUSEP para operar com seguros de danos e cadastradas no FATORCONNECT.
- **FATORCONNECT**: é o canal digital da FATOR SEGURADORA, que pode ser acessado, pelas **CORRETORAS DE SEGUROS**, pelo sítio eletrônico <https://fatorconnect.com.br/>.
- **FATOR SEGURADORA** ou **SEGURADORA**: sociedade seguradora aprovada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para emissão de seguro de danos e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.061.862/0001-83, doravante também detentora da CAMPANHA VERÃO TURBINADO.
- **MEIO REMOTO**: é todo canal que permite a troca de e/ou o acesso a informações e/ou todo tipo de transferência de dados por meio de redes de comunicação envolvendo o uso de tecnologias, incluindo canais de cotação ou emissão de apólices, tais como rede mundial de computadores, telefonia, televisão a cabo ou digital, sistemas de comunicação por satélite, entre outras, incluindo o FATORCONNECT.
- **PERÍODO DE APURAÇÃO**: é o período de 17 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025, em que será apurado o **PRÊMIO LÍQUIDO EMITIDO** referente às apólices emitidas no FATORCONNECT, dentro de tal período, conforme os critérios estabelecidos neste REGULAMENTO, com o objetivo de apurar quais são as **CORRETORAS DE SEGUROS** vencedoras da CAMPANHA VERÃO TURBINADO.
- **PRÊMIO LÍQUIDO EMITIDO**: é o prêmio bruto emitido dentro do **PERÍODO DE APURAÇÃO**, previsto na(s) apólice(s) de seguros digitais, do FATORCONNECT, descontados os impostos.
- **REGULAMENTO**: é este Regulamento da CAMPANHA VERÃO TURBINADO.
- **SUSEP**: é a Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro no Brasil.

- **VIGÊNCIA DA CAMPANHA:** é o período total de vigência da CAMPANHA VERÃO TURBINADO, com início em 17 de fevereiro de 2025 e término em 28 de fevereiro de 2025.

II. CONDIÇÕES GERAIS DO REGULAMENTO

Este REGULAMENTO é instituído pela FATOR SEGURADORA S.A., com o objetivo de estabelecer os termos e condições gerais da CAMPANHA VERÃO TURBINADO, de acordo com os critérios abaixo definidos.

1. Características gerais da CAMPANHA:

- Somente poderão participar da CAMPANHA as CORRETORAS DE SEGUROS, conforme definição disponibilizada no Glossário.
- A participação na CAMPANHA é gratuita e tem como objetivo fomentar a relação comercial entre a FATOR SEGURADORA e as CORRETORAS DE SEGUROS, por meio de premiações para as CORRETORAS DE SEGUROS que atingirem o desempenho comercial estabelecido neste REGULAMENTO dentro do PERÍODO DE APURAÇÃO.
- As CORRETORAS DE SEGUROS e seus respectivos representantes não possuem qualquer relação ou vinculação trabalhista, societária e de qualquer outra natureza com a FATOR SEGURADORA.

2. Público-alvo:

- O público-alvo da CAMPANHA VERÃO TURBINADO são as CORRETORAS DE SEGUROS, conforme definição disponibilizada no Glossário.

3. Como funciona:

- A FATOR SEGURADORA premiará as CORRETORAS DE SEGUROS que atingirem os seguintes critérios dentro do PERÍODO DE APURAÇÃO:
 - A cada R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) de PRÊMIO LÍQUIDO EMITIDO, em apólices de seguros emitidas, exclusivamente, pelo FATORCONNECT, dentro do PERÍODO DE APURAÇÃO, a

CORRETORA DE SEGUROS terá direito ao seguinte benefício: 1 (uma) toalha de microfibra, limitado a 1 (uma) única toalha de microfibra por apólice; e

- A cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de PRÊMIO LÍQUIDO EMITIDO, em apólices de seguros emitidas, exclusivamente, pelo FATORCONNECT, dentro do PERÍODO DE APURAÇÃO, a CORRETORA DE SEGUROS terá direito ao seguinte benefício: 1 (um) kit de *beach* tênis, composto por 1 (uma) toalha de microfibra, 1 (uma) raquete de *beach* tênis e 1 (uma) bolsa de raquete, limitado a 1 (um) único kit por apólice.
- A apuração do PRÊMIO LÍQUIDO EMITIDO será realizada pela SEGURADORA somente após o término do PERÍODO DE APURAÇÃO.
- Para o cálculo do PRÊMIO LÍQUIDO EMITIDO durante o PERÍODO DE APURAÇÃO serão considerados somente (a) os novos negócios de seguros (*new/new*) no FATORCONNECT gerados pelas CORRETORAS DE SEGUROS junto à FATOR SEGURADORA; ou (b) renovações de apólices de seguros, exclusivas no FATORCONNECT provenientes de outras seguradoras.
- Não serão computadas, no cálculo do PRÊMIO LÍQUIDO EMITIDO, as renovações de apólices de seguro emitidas pela FATOR SEGURADORA.
- O volume de PRÊMIO LÍQUIDO EMITIDO será contabilizado somente dentro do PERÍODO DE APURAÇÃO, não sendo cumulativo no caso de renovação da CAMPANHA. Assim, ao final do PERÍODO DE APURAÇÃO, a pontuação de cada CORRETORA DE SEGUROS será zerada, reiniciando-se, com isso, um novo e independente PERÍODO DE APURAÇÃO caso a CAMPANHA seja renovada, por liberalidade da SEGURADORA.
- Além das demais hipóteses previstas neste REGULAMENTO, a CORRETORA DE SEGUROS PERDERÁ, AUTOMATICAMENTE, O DIREITO DE PARTICIPAÇÃO NA CAMPANHA E DE RECEBER QUALQUER PREMIAÇÃO NAS SEGUINTE HIPÓTESES, se: (i) seu registro como CORRETORA DE SEGUROS for suspenso, cancelado, cassado ou revogado pela SUSEP, por qualquer motivo, antes ou durante o PERÍODO DE APURAÇÃO; (ii) desrespeitar os termos do presente REGULAMENTO; (iii) apresentar documentos e/ou informações incorretas, inverídicas ou fizerem uso de outros meios não lícitos durante a CAMPANHA; e/ou (iv) tentar, realizar e/ou permitir qualquer ato que atente contra os princípios balizados na regulamentação securitária, na legislação brasileira e/ou na CAMPANHA, mesmo que não expressamente previstos neste REGULAMENTO.

4. Prazo, forma de recebimento e informações gerais sobre os benefícios:

- No prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do término do PERÍODO DE APURAÇÃO, as CORRETORAS DE SEGUROS vencedoras receberão uma mensagem, em seus endereços principais de e-mail corporativo cadastrados no FATORCONNECT, informando sobre os benefícios a serem recebidos, incluindo os respectivos prazos de entrega.

5. Disposições Gerais:

- Esta CAMPANHA é oferecida por mera liberalidade da FATOR SEGURADORA e poderá ser alterada (incluindo os benefícios), suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que comprometa a sua realização, a critério da Diretoria da SEGURADORA, sem que isso importe em qualquer direito adquirido ou indenizatório, a qualquer tempo e título.
- Fica reservado à Diretoria da FATOR SEGURADORA o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste REGULAMENTO, podendo adotar as medidas que entender necessárias para fazer cessar eventuais irregularidades.
- A premiação é destinada exclusivamente à pessoa jurídica e é intransferível, não podendo ser convertida em qualquer outro tipo de bem ou direito sob hipótese alguma. A recusa quanto ao recebimento da premiação por qualquer um dos vencedores não lhe dará o direito de recebimento de qualquer outro benefício e/ou prerrogativa a qualquer tempo.
- A FATOR SEGURADORA não é responsável por eventuais falhas no recebimento de e-mails de comunicação decorrentes, entre outros, de equívoco no endereço de e-mail fornecido, desatualização das informações, problemas de sistema.
- Os MEIOS REMOTOS utilizados pela FATOR SEGURADORA podem sujeitar-se a interrupções e suspensões temporárias, impactando na obtenção de pontuação, o que não poderá ser imputado à SEGURADORA, direta ou indiretamente, a qualquer título e tempo.
- Falhas tecnológicas diversas poderão ocorrer a qualquer momento antes, durante ou após a CAMPANHA, o que não gerará quaisquer direitos e/ou pleitos indenizatórios aos participantes.
- Cada participante é responsável por manter o sigilo e a segurança de sua senha de acesso ao sistema do FATORCONNECT, a qual não deve ser compartilhada com terceiros. A FATOR SEGURADORA NÃO SE

RESPONSABILIZA POR QUAISQUER DANOS DECORRENTES DO COMPARTILHAMENTO, PERDA OU MAU USO DE SENHAS.

- Os casos omissos ou de dúvidas quanto à interpretação dos termos e condições deste REGULAMENTO serão resolvidos direta e exclusivamente pela Diretoria da FATOR SEGURADORA, que se reserva o direito de alterar qualquer parte deste REGULAMENTO, sem prévio aviso, caso julgue necessário.
- Elege-se como competente o foro da Comarca da capital de São Paulo para dirimir quaisquer divergências não sanadas administrativamente pela Diretoria da FATOR SEGURADORA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.